

EDITAL PRPPG nº 005862/2025

Bolsas de Estudos Capes Programa Demanda Social

Programa de Pós-graduação em Linguística Aplicada - Mestrado

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Universidade de Taubaté promove, conforme a Deliberação [CONSEP nº 133/2023](#), a seleção de discentes, regularmente matriculados no curso de Mestrado em Linguística Aplicada, para a concessão de bolsas de estudo, de modo a contribuir com a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao país. Os Programas de Demanda Social (DS), e de Aperfeiçoamento de Programas notas 3 e 4, oferecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, têm por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu*, por meio da concessão de bolsas de estudo de mestrado e doutorado.

A concessão de bolsas de estudo de que trata este edital se fará de acordo com as seguintes normas:

- 1.1 As bolsas de estudo são gerenciadas pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade de Taubaté (PRPPG/UNITAU).
- 1.2 A outorga das bolsas do Programa Demanda Social - Capes e de Aperfeiçoamento de Programas notas 3 e 4 são de competência da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade de Taubaté.
- 1.3 As bolsas de estudo de que trata este edital devem atender aos ingressantes do curso de Mestrado em Linguística Aplicada no ano de 2025. Uma vez atendidos, ingressantes de anos anteriores poderão ser contemplados.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

O período de inscrição para a seleção dos bolsistas do programa Demanda Social Capes será das 08h00 do dia 31/07/2025 às 23h45 do dia 29/08/2025 pelo formulário link: [\(forms - clique aqui\)](#).

3. DOS SISTEMAS DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo para a concessão de bolsas de estudo para o Programa de Pós-graduação *stricto sensu*, de que trata este Edital, será realizado por meio de três sistemas de seleção: Cotas para Ampla Concorrência (AC), Cotas para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e Cotas para Pessoas com Deficiência (PcD). Na inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma dessas modalidades de ingresso.

O Programa de Mestrado em Linguística Aplicada disponibiliza 03 (três) bolsas, do Programa Demanda Social - Capes, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, pelo período de até 24 meses, até o prazo limite de conclusão do curso, sem prorrogação, conforme portaria Capes nº 57, de 28 de março de 2023, sendo reservadas vagas para optantes por cotas étnico-raciais e para pessoas com deficiência, de acordo com o quadro I.

Quadro I. Quantitativo de bolsas de estudo do Programa Demanda Social – Capes destinado a cada um dos sistemas de seleção

TIPO DE BOLSA	Total de bolsas	Bolsas PPI	Bolsas PcD	Bolsas AC
Demanda Social	3	1	1	1

PPI: Pretos, Pardos e Indígenas; PcD: Pessoas com deficiência; AC: Ampla concorrência.

O candidato concorrerá apenas com os(as) candidatos(as) que tenham optado pelo mesmo sistema de vagas no Processo Seletivo de que trata este Edital.

As vagas não preenchidas pelos Sistemas de Cotas para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e para Pessoas com Deficiência (PcD) serão transferidas para o Sistema de Ampla Concorrência de vagas, que serão distribuídas segundo a classificação dos candidatos no processo de seleção, bem como aos requisitos exigidos pela Capes, de acordo com a Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010 e a [Deliberação CONSEP nº 133/2023](#).

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO CANDIDATO

Para candidatar-se ao benefício de Bolsa de Estudos do Programa Demanda Social – DS-Capes, o candidato deverá obrigatoriamente:

- a) Ter sido aprovado em processo seletivo e estar matriculado no curso de Mestrado em Linguística Aplicada, no ato da solicitação.
- b) Ter currículo *Lattes* atualizado nos últimos três meses da data da inscrição;
- c) Ter tempo disponível para dedicar-se às atividades de pesquisa, como previsto no plano de trabalho do projeto de pesquisa.
- d) Atender ao disposto na [Deliberação CONSEP nº 133/2023](#).
- e) Apresentar projeto de pesquisa de dissertação ou tese a ser desenvolvido do Programa de Pós-graduação ao qual é vinculado.

5. DAS BOLSAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) E INDÍGENAS (PPI).

- 5.1 Consideram-se Pessoas Pretas, pardas ou indígenas aquelas que assim se autodeclarem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 5.2 Disputarão as vagas reservadas apenas os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas que indicarem, obrigatoriamente, no momento da sua inscrição, pelo formulário de inscrição, a opção por concorrer pelo Sistema para pretos, pardos e indígenas, conforme quadro de vagas no item 4.
- 5.3 Para ter direito às bolsas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos e indígenas, os candidatos deverão possuir traços fenotípicos que os caracterizem como negro, de cor preta ou parda, ou indígena.
- 5.4 A autodeclaração deverá ser assinada de acordo com o modelo indicado no Anexo I para candidato(a) preto(a), pardo(a) ou indígena.
 - a) as informações prestadas na autodeclaração serão de inteira responsabilidade do candidato;
 - b) o(a) candidato(a) deverá providenciar uma foto de frente, tamanho 5x7, nítida, colorida, atualizada, em fundo branco, com boa iluminação e com resolução mínima de 5 megapixels;
 - c) cópia colorida do documento de identidade oficial próprio, que contenha sua foto.
- 5.5 A documentação entregue pelo candidato será analisada pela Comissão de Bolsas de Pró-reitoria de Pesquisa

e Pós-graduação da Universidade de Taubaté, com a participação da Coordenação do Programa. Caso seja considerado que a documentação entregue pelo(a) candidato(a) não é suficiente para a sua decisão, a referida comissão poderá solicitar cópia colorida de documento idôneo, com foto de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para Sistema de Seleção.

5.6 Após a inscrição, o(a) candidato(a) que se autodeclarar indivíduo de cor preta, parda ou indígena não poderá ter sua inscrição alterada.

5.7 Os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas participarão do Processo Seletivo de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação de desempenho, duração das provas, local, data e horário da realização das provas.

5.8 As bolsas destinadas aos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema de Ampla Concorrência do Mestrado em Linguística Aplicada.

5.9 O(a) candidato(a) que optar pelo Sistema de reserva de vagas para pretos, pardos e indígenas não poderá concorrer simultaneamente pelo Sistema de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência.

5.10 As bolsas reservadas para pretos, pardos e indígenas serão distribuídas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos(as) candidatos(as).

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 37, VIII, da Constituição Federal/88, no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, nos termos do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

6.2 Para concorrer como candidato(a) com deficiência, será necessário declarar que pretende participar do Processo Seletivo de que trata esse Edital como Pessoa com Deficiência, enviando pelo formulário de inscrição, o Requerimento – Pessoa com Deficiência (Anexo II), informando o tipo de deficiência.

6.3 Junto com o Requerimento, o(a) candidato(a) deverá enviar pelo formulário de inscrição, laudo médico, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico.

6.4 A validade do laudo médico a que se refere o item anterior será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo de que trata esse Edital quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição neste Edital nas demais situações que não se

enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.

6.5 A pessoa com deficiência que, no momento da inscrição, não declarar essa condição ou ainda não enviar laudo médico no ato da inscrição neste edital, não será considerada apta para concorrer às vagas reservadas, tendo sua inscrição indeferida como pessoa com deficiência, mesmo que tenha informado tal opção no momento da inscrição. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

6.6 Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão do Processo Seletivo de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação de desempenho, local, data e horário da realização das provas.

6.7 As bolsas reservadas para Pessoas com Deficiência serão distribuídas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos.

7. DA ANÁLISE, DO RESULTADO FINAL E DE SUA PUBLICAÇÃO

7.1 A análise das submissões ocorrerá de 01/09/2025 a 05/09/2025.

7.2 Os projetos de pesquisa submetidos à este edital serão avaliados por uma Comissão de Bolsa da PRPPG que os seguintes critérios:

- a) Aderência ao tema geral deste edital conforme item 4.c (até 2 pontos);
- b) Problematização da pesquisa (até 2 pontos);
- c) Clareza dos objetivos (até 1 ponto);
- d) Adequação do método de pesquisa (até 1 ponto);
- e) Adequação da redação ao gênero textual científico (até 1 ponto);
- f) Atendimento aos preceitos éticos em pesquisa (até 1 ponto);
- g) Exequibilidade da proposta (até 1 ponto)
- h) Adequação das referências bibliográficas (até 1 ponto)

7.3 O resultado da Bolsa de Demanda Social (DS), oferecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, será publicado na aba “processo Seletivo” do site do Programa de Pós-graduação em Linguística Aplicada até às 23h00 do dia 09/09/2025.

7.4 O período para recurso será de 10/09/2025 e 11/09/2025, em horário do expediente da secretaria, das 08 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

7.3.1 Para apresentar o recurso, o candidato deverá comparecer pessoalmente à Secretaria dos cursos de Pós-graduação da Universidade de Taubaté, à Rua Visconde do Rio Branco, nº 210, Centro, Taubaté, no horário

estipulado no item 7.3.

7.4.2 Preencher o Formulário Geral de Requerimentos especificando os questionamentos que julgar necessários à 'Comissão de Bolsas de Estudo da Pós-graduação' que terá 02 (dois) dias úteis para responder.

7.4.3- Os questionamentos respondidos por escrito, pela Comissão de Bolsas de Estudos da Pós-graduação ficarão disponíveis para apreciação, somente pelo candidato, na mesma Secretaria referenciada no Tópico 7.3.1, por 02 (dois) dias úteis, a partir do último dia do período de Recurso.

7.4.4 O resultado final após a fase de recursos será publicado 12/09/2025.

Taubaté, 30 de julho de 2025.

Profa. Dra. Monica Franchi Carniello
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação

ANEXO I

À Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade de Taubaté

AUTODECLARAÇÃO (Para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) ou povos indígenas)

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____
_____, no município de _____, Estado de _____
_____, filho(a) de _____
_____ e de _____,
estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____
_____, CEP nº _____ - _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor
____/____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____ - _____, matriculado(a)
no curso de _____
_____ DECLARO, sob as penas da lei, que sou:

preto pardo indígena

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estou sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro* e às demais cominações legais aplicáveis.

Taubaté, de de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a) declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

ANEXO II

À Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade de Taubaté

REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____/_____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____ - _____, matriculado(a) no curso de _____ solicito inscrição no Sistema de Cotas para Pessoas com Deficiência (PcD), pois apresento:

- deficiência auditiva
- deficiência visual
- transtorno de déficit de atenção e hiperatividade
- deficiência locomotora
- dislexia
- Outro

Taubaté, de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a), ou responsável

(Se responsável ou procurador, indicar nº do documento de Identidade)